



## CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Art. 75, Inciso I, Lei Federal n.º 14.133/21

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MAXIMINO FRANCISCO BASSO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 486.626.400-44 e RG nº 8049720025, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, da Av. Borges de Medeiros, 615, sala 104, da cidade de Getulio Vargas – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.731.196/0001-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **LAUSON SERAFINI**, inscrito no CPF sob o nº 640.970.800-91, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia, relativos a assessoria, supervisão e acompanhamento das obras de Pavimentação Asfáltica, a serem realizadas na Estrada Municipal de Acesso a Sede do Município de Barra do Rio Azul (via ERS-137 - saída p/ Itatiba do Sul), numa extensão total de 4.300,00 metros, visando a consecução dos objetivos do Plano de Trabalho firmado entre o Município e o DAER/RS, Processo nº 22/0435-0000962-0, compreendendo o fornecimento dos serviços descritos a seguir:

a) Realizar a assessoria, supervisão e acompanhamento durante a execução dos Projetos Técnicos de modo a assegurar o pleno atendimento da qualidade estabelecida, através da emissão de Protocolo de Aceite.

b) Monitorar o avanço físico e financeiro da obra, de modo a assegurar o pleno atendimento dos requisitos técnicos e prazos estabelecidos no projeto, através da emissão de relatórios de medição mensais, de acordo com a necessidade do Município e do Órgão Financiador.

c) Efetuar o controle administrativo de todos os documentos relacionados aos projetos através da contratada, tais como notas fiscais, diários de obras, etc.

d) Esclarecer quaisquer dúvidas junto ao Órgão Financiador e ao Município a respeito dos produtos previstos em projeto.

e) Interagir com a empresa executora das obras, no intuito de definir diretrizes e eventuais mudanças, necessárias ao bom andamento das obras.

f) Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços de assessoria, supervisão e acompanhamento da obra (CREA/RS).

2. A Contratada obriga-se a prestar os serviços de engenharia constantes do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante.



3. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal requisitante dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e regulamentos municipais.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes e inerentes aos serviços ora contratados, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no termo de ratificação e na proposta da Contratada, que a este instrumento se vinculam e complementam.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. O início dos serviços será imediato, após o início da vigência do presente Contrato.

7. O presente Contrato terá vigência à contar de sua assinatura, até a conclusão dos serviços, como sendo o prazo final, a conclusão e recebimento da obra objeto do Convênio firmado entre o Município e o DAER/RS, processo número 22/0435-0000962-0.

8. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

9. A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços de engenharia ora contratados, o valor global de **R\$ 44.875,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, a serem pagos em parcelas proporcionais, de acordo com o andamento da obra objeto de assessoria, supervisão e acompanhamento - exceto topografia, mediante a apresentação pela Contratada da nota fiscal/fatura e dos boletins de medição da obra, referentes a cada período/medição.

10. Em sendo o caso, haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a Contratada.

11. Haverá cobrança do ISSQN, conforme determina a lei municipal.

12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os constantes na Lei de Licitações.

14. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

15. O Contratante, na forma do estatuído na Lei nº 14.133/21, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie.

16. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/21 bem como, com todas aquelas contidas no Ato de Dispensa de Licitação e na proposta de preços da contratada, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

17. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
05.01.1059 LIGAÇÃO ASFÁLTICA A ITATIBA DO SUL – CONV. DAER – Nº  
AJ/CN/007/2022 FPE Nº 351/2022  
449051000000000001 (24439) OBRAS E INSTALAÇÕES

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estabelecido.

Barra do Rio Azul, RS, 24 de Janeiro de 2024.

**Município de Barra do Rio Azul,  
MAXIMINO FRANCISCO BASSO  
Prefeito Municipal em Exercício.  
CONTRATANTE**

**LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,  
LAUSON SERAFINI,  
Sócio-administrador,  
CONTRATADA**